

**ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



Nota de Empenho N.º : 2019121600001

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input type="checkbox"/>	Global <input checked="" type="checkbox"/>	Estimativa <input type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL  
 Unidade Orçamentária: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR  
 Função: 01 - Legislativo  
 Sub-Função: 031 - Ação Legislativa  
 Programa: 0001 - APOIO ADMINISTRAÇÃO  
 Projeto/Atividade: 2001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL  
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  
 Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - Recursos Próprios

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.06.00.00.0000 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Licitação: Dispensa Contrato: 06 Data do Contrato: 16/12/2019 Convênio: Obra:	Saldo na Dotação		
	Saldo Anterior R\$ 114.625,68	Valor do Empenho R\$ 7.550,00	Saldo Atual R\$ 107.075,68
Número do Processo: 673/20190000			

Credor(A): JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JÚNIOR  
 Endereço: RUA JOAQUINA ROSA DA SILVA, N 91  
 Cidade: PILAR  
 UF: AC  
 CPF: 094.996.894-35      RG: 33539391

**Histórico**

VALOR EMPENHADO PARA FAZER FACE A CONTRATAÇÃO DE ARQUITETO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENARIO DA CÂMARA, CONTENDO: PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

Partida do Orçamento: 3.3.3.9.0.36.06.00.00.0000  
 Natureza da Despesa: -  
 Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
 Unidade Orçamentária: 0001  
 Função: 01  
 Sub-Função: 031  
 Programa: 0001  
 Projeto/Atividade: 2001  
 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.06.00.00.0000

**Valor do Empenho: R\$ 7.550,00**

Autorizo o Empenho da Despesa supra mencionada Em: 16/12/2019  <b>JOCELI BRUNO BERTA</b> PRESIDENTE	Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio Em: 16/12/2019  <b>JOELI CRISTINI P. LOPES CAVALCANTI</b> 1º SECRETÁRIO
---	---

MEMORANDO nº 532/2019

Pilar, 13 de novembro de 2019.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA.

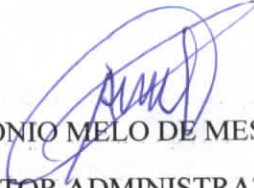
Sr. Presidente

Considerando que o plenário desta casa não passa por nenhuma reforma há muitos anos, a realização da presente contratação justifica-se pelas condições precárias em que se encontra o plenário da CÂMARA MUNICIPAL, instalada neste local há muitos anos sem que tivesse passado por nenhum reparo até o momento.

Considerando que para realização da reforma precisa-se da elaboração de projetos de arquitetura, visando a elaboração dos demais projetos: instalações, instalações elétricas, incluindo o acompanhamento da futura obra.

Sendo assim solicitamos a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA e OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA.

Sr. Presidente

  
ANTONIO MELO DE MESSIAS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO;

1.1 Constitui objeto do presente processo da “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA E OU PESSOA FÍSICA, NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA”.

1.2 A empresa deverá apresentar a RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) da obra devidamente preenchida e assinada por um profissional habilitado junto ao CREA, bem como recolhimento da taxa equivalente.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A realização da presente contratação justifica-se pelas condições precárias em que se encontra o plenário da CÂMARA MUNICIPAL, instalada neste local há 11 anos sem que tivesse passado por alguma reforma até o momento.

2.2 existem problemas que vão desde questões elétricas, hidráulicas, infiltrações, pintura, falta de adequações de acessibilidade.

### 3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

3.1 SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA.

### 4. PROJETO EXECUTIVO E DETALHAMENTO DE ARQUITETURA:

4.1 Deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos:

- segurança; - não causar impacto ambiental danoso; - funcionalidade e adequação ao uso; - correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte); - economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra; - economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica; - facilidade na execução, conservação e operação; - prever a reutilização de recursos naturais; - emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local; - sem prejuízo dos itens anteriores, o prédio a ser projetado deverá possuir padrão estético agradável, boa iluminação natural, boa ventilação natural, leve, atual, prevendo conforto para os usuários, funcional e em harmonia com as áreas adjacentes, respeitado o anteprojeto já elaborado; - acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, inclusive banheiros, conforme normatização vigente; e - outros itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

já elaborado; - acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, inclusive banheiros, conforme normatização vigente; e - outros itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

## 5. MEMORIAIS DESCRITIVOS:

5.1. Serão elaboradas planilhas quantitativas, utilizando como referência para a base dos preços as tabelas SINAPI e/ou CPOS. Serão também elaborados os memoriais descritivos.

## 6. SERVIÇOS DE ASSESSORIA À FISCALIZAÇÃO DA CONFORMIDADE DE EXECUÇÃO DO PROJETO:

6.1 Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a execução da obra será acompanhada e fiscalizada por representante da Câmara Municipal, especialmente designado para isto, aqui denominado "Fiscal do Contrato". Os serviços de fiscalização da conformidade entre o projetado e a execução da obra serão divididos em duas etapas distintas: durante o período de execução da obra e após o recebimento provisório, durante o período de observação, quando será efetuado o acompanhamento do desempenho da edificação e o recebimento definitivo, sendo:

6.1 ACOMPANHAMENTOS TÉCNICO DURANTE O PERÍODO DE EXECUÇÃO DA OBRA ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS POR VISITA.

## 7 - APRESENTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 Os projetos: serão apresentados desenhos executivos, em PDF, em AUTO CAD 2010. Serão apresentados planilhas e memoriais em programa específico em papel A4.

## 7.2 - RESPONSABILIDADES TÉCNICAS:

7.3 Recolhimentos de RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos projetos.

## 8 - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1 O valor estimado para a contratação é R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

8.1.1 90% do valor total após execução e entrega definitiva do Projeto e após APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;

8.1.2 10% do valor total durante a execução da obra, referente ao acompanhamento técnico, ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS POR VISITA, pago de acordo com o cronograma da obra.

8.2 No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, de forma a constituir a única e integral remuneração a ser paga em retribuição à sua execução; inclui todos os custos, tributos, benefícios e espécies de encargos decorrentes dos serviços, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração.

## 9 - PRAZOS:

9.1 O objeto desta contratação, exceto o serviço referente ao acompanhamento técnico da execução da obra, deverá ser executado no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme condições descritas na Minuta do Contrato.


9 - PLACOS:

9.1 O artigo 1º do presente termo de referência estabelece as condições de execução dos serviços na Câmara Municipal de Pilar.



9.2- A prestação dos serviços somente será considerada cumprida após o atendimento dos termos e condições constantes neste Termo de Referência, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal.

Pilar, 13 de Novembro de 2019.

  
ANTONIO MELO DE MESSIAS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

9.3- A prestação dos serviços somente será considerada cumprida após o atendimento dos termos e condições constantes neste Termo de Referência, e com a emissão do aceite pela Câmara Municipal.

Pilar, 13 de Novembro de 2019.

ANTONIO MELO DE MESSIAS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº 673/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA**

#### DESPACHO DE EXPEDIENTE

Em atenção à solicitação do Sr. Diretor Administrativo, **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA**, , determino:

- I. Encaminho os autos ao setor de compras para providenciar as cotações de preços visando à estimativa de valores da referida contratação;
- II. Em seguida, evoluam d os autos a Comissão Permanente de Licitação, para adoção das formalidades cabíveis.
- III. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria da Câmara Municipal para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, elaborando assim o Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
- IV. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Sr. Presidente da Câmara para a análise, declaração e autorização da contratação em apreço.

Pilar/AL, 18 de Novembro de 2019.

**Joceli Bruno Berta**

Presidente da Câmara



Pilar, 28 de novembro de 2019.

## **PROPOSTA**

A/c. Câmara de Vereadores de Pilar – AL.

**Ref.: Proposta para Projeto de reforma e ambientação do Plenário e recepção, com aproximadamente 110m<sup>2</sup>, da Câmara de Vereadores da cidade de Pilar – AL.**

Consta o projeto arquitetônico de reforma, projeto arquitetônico de execução, projeto de ambientação, lay-out de elétrica e luminotécnico, planta de forro, planta de revestimentos e paginação de piso, detalhamento de granito, detalhamento de marcenaria, detalhamento de esquadrias, perspectivas, escolha dos móveis soltos e planilha de especificação básica.

### **PRAZOS DE ENTREGA:**

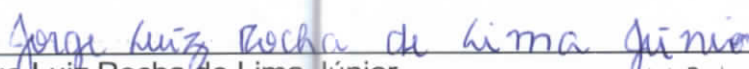
Levantamento – 7 dias;  
Layout – 20 dias após o levantamento;  
Estudo preliminar (com perspectivas) - 30 dias após aprovação do layout;  
Executivo e detalhamento – 30 dias após a aprovação do Estudo Preliminar.

### **VALOR DO INVESTIMENTO:**

R\$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais), sendo:

R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais) referente ao Projeto de reforma e ambientação;  
R\$ 600,00 (seiscentos reais) referente às visitas à obra, apenas para conferência e explicação, no período de três meses, sendo uma visita semanal.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Jorge Luiz Rocha de Lima Júnior  
Arquiteto e Urbanista – CAU A123635-0

Jorge Luiz Rocha de Lima Júnior  
CAU - A123635-0  
Arquiteto e Urbanista

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JUNIOR**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**33539391 SEDE AL**

CPF DATA NASCIMENTO  
**094.996.894-35 24/01/1994**

FILIAÇÃO  
**JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA  
 MARIA ADELIA DE ALMEIDA  
 AMORIM LIMA**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**B B**

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
**06711354773 28/04/2021 28/09/2016**

OBSERVAÇÕES

*Jorge Luiz R. de L. Lima*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
**MACEIO, AL 11/10/2017**

*Antonio Carlos Gouveia*  
 Diretor Presidente  
 ASSINATURA DO EMISSOR

**08249111584**  
**AL020164602**

**ALAGOAS**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1484467490  
 PROIBIDO PLASTIFICAR 1484467490

Prefeitura Municipal do Maceio  
 08/21





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
 CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

**NOME**  
 JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JÚNIOR

**SEXO**  
 MASCULINO

**NATALIDADE**  
 MACEIÓ/AL

**DATA DE NASCIMENTO**  
 24/01/1994

**ASSINATURA**  
*Jorge Luiz Rocha de Lima Júnior*

**ARQUITETO E URBANISTA**

REGISTRO CAU Nº  
 A123635-D

CARTEIRA DE IDENTIDADE COM FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



**IDENTIDADE- RG**  
 33539391 SEDS/AL

**CPF**  
 094.996.894-35

**OBSERVAÇÕES**  
 DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

**FILIAÇÃO**  
 JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA  
 MARIA ADÉLIA DE ALMEIDA AMORIM LIMA

**EXPEDIÇÃO - CAU/BR**  
 06/12/2016

**ANO DE FORMATURA**  
 2016

**TIPO SANGÜÍNEO**  
 O NEGATIVO

**HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ**  
 PRESIDENTE DO CAU/BR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 12.378, DE 31/12/2010



10

2011-901 RUA ASSEMBLEIA  
RUA ASSEMBLEIA

84.001 5191 84AAAAG 'CF0014941'



CTC RECIFE PE PL6



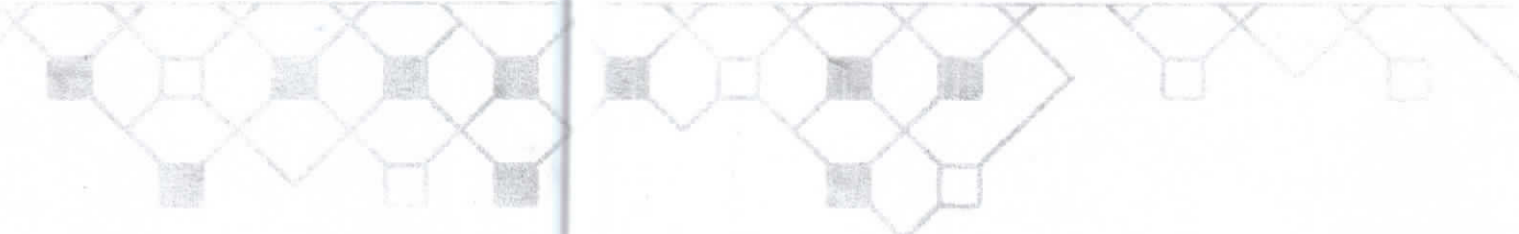
JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JUNIO  
RUA JOAQUINA ROSA DA SILVA 91  
CHA DO PILAR  
57150-000 PILAR

AL



7211094230192850000006282530261119

107. Ausente	Retornado ao
108. Não procurado	Serviço Postal em:
109. Endereço insuficiente	/ /
110. Objeto danificado	Rubrica do Responsável:
111. End. desconhecido na localidade	
112. Falta complemento (Cotex/GU)	Município:
113. Caixa Postal cancelada	
106. Recusado	
105. Descoberto	
104. Falcido	
103. Não existe nº indicado	
102. Endereço insuficiente	
101. Mudou-se	



Com DDA Itaú,  
 Você passa a receber seus boletos\* eletronicamente e:  
 • Pode optar pelo recebimento de avisos por celular e email.  
 • Pre-autoriza o valor máximo para pagamentos.  
 • Redireciona os boletos para pagamento.  
 Além disso, você está isento de cobrança de tarifas por período indeterminado.  
 Ganhe mais facilidade e controle em seus pagamentos.  
 Cadastre-se no DDA Itaú: [www.itaubrasil.com.br](http://www.itaubrasil.com.br)  
 \*Válido somente para boletos registrados pelo emissor (cedente). Este serviço está disponível somente para correntistas Itaú.

Consultas, informações e serviços transacionais, acesse: [itaubrasil.com.br](http://itaubrasil.com.br) ou ligue 4004-4828 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800 970-4828 (demais localidades). Todos os dias, 24 horas por dia ou procure sua agência.  
 Reclamações, cancelamentos e informações gerais, ligue para o SAC: 0800 728 0728, todos os dias, 24 horas por dia.  
 Se não ficar satisfeito com a solução apresentada, de posse do protocolo, contate a Ouvidoria: 0800 570 0011, em dias úteis, das 9h às 18h. Deficiente auditivo/fala: 0800 722 1722, todos os dias, 24 horas por dia.

**CAIXA**

NIS/PIS

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL



Número de Identificação do Trabalhador

20182983069

Nome do Trabalhador

JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JUNIOR

Nome Social

Nome da Mãe

MARIA ADELIA DE ALMEIDA AMORIM LIMA

Data Nascimento

24/01/1994

Carteira de Trabalho

Número Série UF

1543574 00040 AL

CNPJ/CEI/CPF do Empregador

12.318.887/0001-40

Data Vínculo

22/10/2013

**Observações****Empregador**

Os dados de CNPJ/CEI/CPF e Data Vínculo são referentes ao primeiro emprego do trabalhador.

Entregue este comprovante ao trabalhador.

**Trabalhador**

O cartão acima é comprovante da sua inscrição no cadastro do PIS, sendo necessário para solicitar informações sobre o PIS/PASEP, Seguro Desemprego e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

Confira os dados de identificação impressos no cartão.

Havendo erro, dirija-se a uma agência da Caixa e solicite a correção.

Guarde-o com o máximo cuidado, plastifique-o, se possível, e não esqueça:

\* mudando de emprego, forneça seu número de identificação para o novo empregador, pois a inscrição é única.

\* havendo alteração no nome ou no número da sua carteira de trabalho, procure a Caixa



**Proposta para projeto de reforma e ambientação do plenário e recepção da Câmara de Vereadores da cidade de Pilar – AL.**



O objeto da presente proposta é a elaboração de Projeto de Arquitetura de Interiores para os espaços: Plenário e Recepção, com área aproximada de 110 m<sup>2</sup>, situado na Câmara de Vereadores do município de Pilar – AL, constando os seguintes projetos:

- Projeto arquitetônico de reforma e execução;
- Projeto de ambientação completo;
- Detalhamentos de marcenaria e granitos;
- Perspectivas internas.

**PRAZOS:**

- 1ª etapa - estudos preliminares: 30 dias a partir da assinatura deste;
- 2ª etapa - anteprojeto: 30 dias após a entrega dos estudos preliminares;
- 3ª etapa - projeto para execução: 20 dias após a entrega do anteprojeto.
- 4ª etapa – conferência da execução: duração de 3 meses após início da obra.

**VALOR DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:**

R\$ 8.480,00 (oito mil, quatrocentos e oitenta reais)

Parcelamento a combinar. Despesas com taxas e emolumentos de Cartório, Prefeitura e outros, não estão inclusos no preço acima.

Pilar, 02 de dezembro de 2019

---

Douglas Feliciano Silva  
Arquiteto e Urbanista – CAU A128505 – 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



NOME  
DOUGLAS FELICIANO  
SILVA

SEXO  
MASCULINO

NACIONALIDADE  
MACEIÓ/AL

DATA DE NASCIMENTO  
30/08/1991

ASSINATURA  
*Douglas Feliciano Silva*

ARQUITETO E URBANISTA

REGISTRO CAU Nº  
A128505-0



CARTEIRA DE IDENTIDADE COM VÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIDADE-RG  
33054940 SSP/AL

CPF  
089.705.124-62

OBSERVAÇÕES  
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS  
E TECIDOS


FILIAÇÃO  
PAULO CESAR FELICIANO  
SILVA  
NANCETE JOSE  
FELICIANO SILVA

EXPECIÇÃO-CAU/BR  
23/06/2017

ANO DE FORMATURA  
2015

TIPO SANGÜÍNEO  
O NEGATIVO







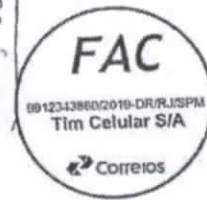
*Haroldo Pinheiro Villar de Queiroz*

HAROLDO PINHEIRO VILLAR DE QUEIROZ  
PRESIDENTE DO CAU/BR



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI 10.376, DE 31/12/2002

**TIM**



CTC SANTO AMARO SPM PL11  
DOUGLAS FELICIANO SILVA  
DOUTOR OSEIAS TENORIO 41 APTO 1502  
GRUTA DE LOURDES  
57052-765 - MACEIO - AL



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1108242466

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1108242466

NOME: DOUGLAS FELICIANO SILVA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: 33054940 SEDS AL

CPF: 089.705.124-62 DATA NASCIMENTO: 30/08/1991

FILIAÇÃO: PAULO CESAR FELICIANO SILVA  
MARCETE JOSE FELICIANO SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: B

Nº REGISTRO: 05163904320 VALIDADE: 27/11/2020 1ª HABILITAÇÃO: 21/03/2011

OBSERVAÇÕES: Apto para Transporte Remunerado

*Douglas Feliciano Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO: 01/12/2015

*Antonio Carlos Gouveia*  
Diretor Presidente  
ASSINATURA DO EMISSOR 55919405018 AL016701607

DETRAN - AL (ALAGOAS)  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO



## PROPOSTA

### Câmara de Vereadores de Pilar – AL.

Prezados senhores, a presente proposta tem por objetivo a elaboração de projeto arquitetônico de Interiores para a reforma do plenário e recepção (110 m<sup>2</sup>) da Câmara de Vereadores do município de Pilar – AL, conforme solicitação apresentada.

#### **Serviços a executar:**

O Projeto arquitetônico de interiores será dividido em:

- Projeto de reforma e execução: planta construtiva com indicação das alterações nas paredes e vãos internos, modificações hidráulicas, sanitárias, elétricas, telefônicas e demais necessárias;
- Projeto de interiores: detalhamento para execução de: forro, iluminação, móveis, granitos, esquadrias, revestimentos e definição de todos os materiais e acabamentos presente nos ambientes;
- Perspectivas internas.

#### **Prazos de entrega:**

- Estudo preliminar: 30 dias após a assinatura do contrato;
- Projeto para execução: 30 dias após a entrega do estudo preliminar;
- Projeto de interiores: 30 dias após a entrega do projeto para execução;
- Visitas à obra a combinar durante a execução.

#### **Valor dos honorários:**

- R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) – condições de pagamento a combinar.

Pilar, 06 de dezembro de 2019

Marília Otaviano Silva  
Arquiteta e Urbanista - Marília Otaviano Silva  
CAU A154710 – 0



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
UNION OF FEDERAL STATES OF BRAZIL  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE PROFISSÕES  
NATIONAL DEPARTMENT OF REGISTRATION  
CARTÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

**MARILIA OTAVIANO SILVA**

DOC. IDENTIDADE / REG. PROFISSIONAL / UF  
33830909 RJ/RS AL

CPF 095.641.024-41 DATA NASCIMENTO 26/02/1992

FILIAÇÃO  
ERALDO CAETANO SILVA

MARIA JOSE OTAVIANO SI  
LVA

PERMISSÃO CAT. HAB.  
REG. PROFISSIONAL 5

Nº REGISTRO 05537077108 VALIDADE 06/02/2023 1ª HABILITAÇÃO 12/07/2012

OBSERVAÇÕES  
A  
RAE

*Marilia Otaviano Silva*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL MACEIO, ALAGOAS DATA EMISSÃO 07/02/2017

49686024581  
AL018027918

ALAGOAS

VALIDAM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1417550411

PROIBIDO PLASTIFICAR 1417550411

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

NOME CIVIL  
MARILIA OTAVIANO SILVA

REGISTRO CAU Nº  
A154710-0

DATA DE NASCIMENTO  
26/02/1992

ASSINATURA  
*Marilia Otaviano Silva*

PROFISSÃO  
ARQUITETA E URBANISTA

1417550411





PARA USO DO CORREIO

<input type="checkbox"/> Mudou-se	<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo Porteiro/Sindico	DATA	Reintegração ao Serviço Postal em:	Assinatura e nº de Entregador
<input type="checkbox"/> Endereço insuficiente	<input type="checkbox"/> Não procurado				
<input type="checkbox"/> Não existe nº indicado	<input type="checkbox"/> Ausente				
<input type="checkbox"/> Desconhecido	<input type="checkbox"/> Falecido	<input type="checkbox"/> Outros			

A Unimed Maceió apresenta o novo boleto de pagamento. Mais moderno, com um formato que valoriza a comunicação com o cliente, traz conteúdo relevante e informativo.

REMETENTE  
UNIMED MACEIO  
Av. Fernandes Lima, 3113 - Pinheiro  
CEP 57057 - 450 Maceió/AL



Dr. Daniel de Macedo Veiros  
Presidente da Unimed Maceió  
Responsável Técnico  
CRM 3524/AL-PGE 990

ANS - N 32766-9

Fique atento, a cada mês você receberá informações sobre o seu plano de saúde e a melhor forma de utilizá-lo.

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.



www.unimedmaceio.com.br

Precisa de uma segunda via?

Entre no site Unimed Maceió (www.unimedmaceio.com.br) e clique em segunda via de boleto, siga as instruções e utilize o boleto de forma rápida e segura.



CDD MACEIO - AL - CTC RECIFE PE 68 (CID/AL)  
MARILIA OTAVIANO SILVA - 5668  
R. ISAIAS FRANCISSCO DE ANDRADE 28  
POCO  
57025-850 MACEIO AL

Vencimento: 10/11/2019



278251.01836835.000793

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO.

**O BOLETO MUDOU!**

Av. Fernandes Lima, 3113 - Pinheiro - CEP 57057-450 - Maceió/AL    Ligue: 82 4020.4949

**MAPA GERAL  
MENOR PREÇO**

CAMARA MUNICIPAL DE PILARIAL - Prestação de Serviço de Arquitetura

673/2019	Nº DO MAPA:	dez/19	09/12/2019
OBJETO: prestação de serviço de arquitetura			

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE COMPRA	QTD.	Jorge Luiz R. Lima-CPF- 094.896.894-35	Douglas Feliciano-CPF- 069.705.124-62	Marta Otaviana-095.641.824-41	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR UNIT. (R\$)
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ou PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA NA AREA DE ARQUITETURA	SERV.	1	7.550,00	8.480,00	7.900,00			
37									
<b>TOTAL GLOBAL POR EMPRESA</b>									

Impresso em



Processo nº. 673/2019

Interessado: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
ARÉA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE  
ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO  
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS  
PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA  
DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E  
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA


### DESPACHO - COTAÇÃO

Processo nº. 673/2019

Considerando o resultado da pesquisa de mercado realizada no  
comercio local, conforme mapa comparativo de preços. Evoluam os  
autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, quanto a  
realização da referida contratação.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS  
PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA  
DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E  
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

Pilar/AL, 09 de dezembro de 2019



**Jefferson Gregório**  
Responsável pela cotação

Considerando o resultado da pesquisa de mercado realizada no  
comercio local, conforme mapa comparativo de preços. Evoluam os  
autos ao Pregoeiro, para adoção das formalidades cabíveis, quanto a  
realização da referida contratação.

PROCESSO Nº 673/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

**ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA**

### DESPACHO

Trata o presente processo da solicitação do Diretor Administrativo, visando a contratação de profissional ou empresa especializada na área de arquitetura para prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto visando a reforma e ambientação do plenário da câmara municipal de pilar/al, contendo serviços prévios para elaboração do projeto, projeto de arquitetura detalhado, layout de eletricidade, luminotécnico e acompanhamento técnico da obra

Em atendimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara e tendo em vista a necessidade da contratação, seguem os autos devidamente instruído, contendo a demanda, Termo de Referência, a minuta do contrato, para a devida análise e posterior parecer jurídico da fase interna do certame, conforme as determinações expressas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Pilar/AL, 09 de dezembro de 2019.

  
Meiry Soares/ CPL



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
CONTRATAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO. VALOR ABAIXO DO MINIMO PARA LICITAR. VIABILIDADE.

RELATÓRIO

Vem para análise da procuradoria desta casa o processo administrativo nº /2019, visando a contratação de projeto arquitetônico para reforma do plenário deste poder. Observa-se que o mesmo se refere a contratação de projeto arquitetônico que vise futura reforma de ambiente interno da câmara, devendo ser analisados os procedimentos administrativos e sua admissibilidade.

É o relatório

RELATÓRIO

FUNDAMENTAÇÃO

Vem para análise da procuradoria desta casa o processo administrativo nº /2019, visando a contratação de projeto arquitetônico para reforma do plenário deste poder.

FUNDAÇÃO



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**



O parecer jurídico em procedimento licitatório visa a análise da legalidade procedimental, ou seja, observância dos dispositivos legais para com a contratação que esta sendo realizada. Em que pese a necessidade de realização de certame licitatório, a lei 8666/93 reconhece exceções a regra.

O referido processo administrativo apresenta a necessidade de contratação de projeto arquitetônico visando a reforma do plenário da casa, que, conforme as informações procedimentais, encontra-se a longas datas sem qualquer modificação. Cumpre destacar que esta casa legislativa não possui engenheiro ou arquiteto nos seus quadros, sendo impossível a realização do processo ocorrer através de agente efetivo da Câmara.

Nesse sentido, analisamos que o caso encontra amparo nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8666/93, visto que se trata de projeto arquitetônico que, futuramente, trará os documentos necessários para a realização de obras no local. Vale ressaltar, em que pese não ser matéria técnica jurídica, que a referida contratação trará a casa a possibilidade de promover alguma das modalidades de compra elencadas na lei 8666/93 com precisão, a partir do momento em que existir memorial descritivo do projeto arquitetônico e sua planta, que serão fundamentais para cotação de preço de materiais e demais serviços.

Além do serviço encontrar qualificação para a realização da dispensa licitatória, a sua fundamentação legal se manifesta principalmente em relação ao seu valor. nos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8666/93.

Vale ressaltar, em que pese não ser matéria técnica jurídica, que a referida contratação trará a casa a possibilidade de promover alguma das modalidades de compra elencadas na lei 8666/93 com precisão, a partir do momento em que existir memorial descritivo do projeto arquitetônico e sua planta, que serão fundamentais para cotação de preço de materiais e demais serviços.

realização de...  
legal e...



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

Assim, tendo em vista que a proposta com o melhor valor de mercado foi de XXXXXXX, totalizando R\$ , ( ) observa-se que o valor sequer chega próximo ao limite estabelecido na lei.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração e a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que o vencedor acima especificado detém a proposta de menor valor. Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Deste modo, se abstendo da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, visto que não é Administração Pública.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR**

matéria técnica deste órgão, opina-se pela formalização do processo de contratação direta, nos termos do artigo 24, I e II, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer.

SMJ.

Pilar, 11 de Dezembro de 2019.

Marcos Savigny

Procurador



PROCESSO Nº 673/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA

**DESPACHO**

Considerando o parecer jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos autorização expressa do Senhor Presidente desta casa para a referida contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o valor da contratação.

Pilar/AL, 12 de dezembro de 2019.

Meiry Soares/ CPL

Considerando o parecer jurídico, nos termos do parágrafo único do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, solicitamos autorização expressa do Senhor Presidente desta casa para a referida contratação por dispensa de licitação, tendo em vista o valor da contratação.

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXX**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0xxx/20xx, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, E**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede administrativa na XXXXXXXXXX, s/n, Bairro: XXXXXXXXXX, no município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Presidente, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxx, e RG nº xxxxxxxx, domiciliado na cidade de xxxxxx, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediado(a) na Rua xxxxxxx, nº xxxx, xxxxxxx, xxxxxxx, xxxxx, e-mail: xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. xxxxx, Portador(a) da Carteira de Identidade nº xxxxxxxx, e CPF nº xxxxxxxx, tendo em vista o que consta no Processo nº xxxxxxxxxxxx, e em observância às disposições do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

a) A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

a) O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciado após a sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação para além do referido período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

a) O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

a) O valor estimado para a contratação é R\$ xxxxxx (xxxxx);

b) 90% do valor total após execução e entrega definitiva do Projeto e após **APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;**

c) 10% do valor total durante a execução da obra, referente ao acompanhamento técnico, **ATRÁVÉS DE VISITAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS POR VISITA, pago de acordo com o cronograma da obra.**

d) No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes

sobre a execução dos serviços, de forma a constituir a única e integral remuneração a ser paga em retribuição à sua execução; inclui todos os custos, tributos, benefícios e espécies de encargos decorrentes dos serviços, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES.

a). O preço contratado é fixo e irrevogável.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

a) Deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos:

- segurança; - não causar impacto ambiental danoso; - funcionalidade e adequação ao uso; - correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte); - economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra; - economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica; - facilidade na execução, conservação e operação; - prever a reutilização de recursos naturais; - emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local; - sem prejuízo dos itens anteriores, o prédio a ser projetado deverá possuir padrão estético agradável, boa iluminação natural, boa ventilação natural, leve, atual, prevendo conforto para os usuários, funcional e em harmonia com as áreas adjacentes, respeitado o anteprojeto já elaborado; - acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, inclusive banheiros, conforme normatização vigente; e - outros itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

#### 8. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 8.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:

- Prestar todas as informações necessárias para a execução do serviço;
- Encaminhar a ordem de serviço;
- Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital e da proposta;
- Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Emitir NOTA DE EMPENHO;
- Efetuar os pagamentos à contratada até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada;

##### 9.1. A Contratada obrigar-se-á a:

- É de inteira responsabilidade da contratada;
- Zelar pela perfeita execução do serviço contratado;
- Garantir a qualidade da prestação do serviço;
- Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação do serviço;
- Presta o serviço mediante recebimento de Nota de Empenho.
- Elaborar planilhas quantitativas, utilizando como referência para a base dos preços as tabelas SINAPI e/ou CPOS. Serão também elaborados os memoriais descritivos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a) A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário, além das previstas no art. 7º, da Lei Nº 10.520/2002:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

- a) A ausência injustificada de comparecimento da Contratada para a assinatura do contrato e/ou o descumprimento das obrigações contratuais;
- b) A rescisão;
- c) A falta de pagamento de valores devidos;



- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por um período de 1 (um) ano.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A posterior constatação de que a solução contratada não atende à totalidade das exigências contratuais implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado além de imediata rescisão contratual a ser promovida em competente processo administrativo a ser processado sob a égide da ampla defesa do contraditório.

**10. RESCISÃO**

- a) A Câmara Municipal poderá declarar rescindido o Contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 e 80, da Lei Nº 8.666/93.
- b) O descumprimento total das obrigações contidas no instrumento, pela Adjudicatária, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da rescisão do mesmo.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**12. REGRAS PARA A HABILITAÇÃO**

- a). A contratada deverá demonstrar sua condição regular fiscal, jurídica e trabalhista.

**13. DISPOSIÇÕES FINAL.**

- a) Independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Contratada fará parte deste Contrato.
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta contratação, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**10. RESCISÃO**

Rio Largo/AL, de de 2020.

a) A Câmara Municipal poderá declarar rescindido o Contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 e 80, da Lei Nº 8.666/93.

b) O descumprimento total das obrigações contidas no instrumento, pela Adjudicatária, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da rescisão do mesmo.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara do Município de Pilar/AL.

**CONTRATANTE**

**12. REGRAS PARA A HABILITAÇÃO**

- a). A contratada deverá demonstrar sua condição regular fiscal, jurídica e trabalhista.

**13. DISPOSIÇÕES FINAL.**

a) Independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Contratada fará parte deste Contrato.

b) Fica eleito o foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta contratação, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

XX

**CONTRATADA**

PROCESSO Nº 673/2019

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA DO PLENÁRIO DA CÂMARA

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

**DECLARO** para os devidos fins de direito, cumprindo as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101/2000, que as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Em ato contínuo ciente das necessidades e explanações do Diretor Administrativo, consoante documentos nos autos, juntamente das orientações procedentes da Douta Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **AUTORIZO** a contratação em tela, em conformidade com as diretrizes da **lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993** e suas alterações.

Evoluam os autos a CPL, para adoção das formalidades cabíveis, com as respectivas publicações nos veículos competentes, respeitados os prazos legais.

Pilar/AL, 13 de dezembro de 2019.

Joceli Bruno Berta

Presidente da Câmara

**CONTRATO Nº 06/2019**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2019,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, E O  
SR. JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JUNIOR.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.629.230/0001-26, com sede administrativa na Rua Miguel Macedo, 100, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Presidente, o Sr. **Joceli Bruno Berta**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 317.929- SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 405.187.104-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr. Jorge Luiz Rocha de Lima Junior, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 094.996.894-35, RG nº 33539391, Registro no CAU nº A1236350-D, Numero PIS 20182983069, residente (a) na Rua Joaquina Rosa da Silva, nº 91, Chã do Pilar, CEP-57150-000, Pilar/AL, doravante designada CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 673/2019, e em observância às disposições do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

a) A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA ARÉA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

a) O contrato terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, iniciado após a sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação para além do referido período.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

a) O valor total da contratação é de R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

a) as despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa - 33903606- SERVIÇOS TECNICO PROFISSIONAIS

Funcional programática - 01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

a) O valor estimado para a contratação é R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).

b) 90% do valor total após execução e entrega definitiva do Projeto e após APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE;



5. CLÁUSULA QUARTA - VALOR DO CONTRATO

- a) O valor estimado do contrato;
- b) 90% do valor estimado do contrato;

PELA AUTORES DO PROJETO



- c) 10% do valor total durante a execução da obra, referente ao acompanhamento técnico, ATRAVÉS DE VISITAS SEMANAIS COM DURAÇÃO DE 60 (SESSENTA) MINUTOS POR VISITA, pago de acordo com o cronograma da obra.
- d). No valor proposto deverão estar incluídos todos os tributos e espécies de encargos incidentes sobre a execução dos serviços, de forma a constituir a única e integral remuneração a ser paga em retribuição à sua execução; inclui todos os custos, tributos, benefícios e espécies de encargos decorrentes dos serviços, de modo a constituir a única e total contraprestação a ser paga pela Administração.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES.**

- a). O preço contratado é fixo e irrevogável.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

- a) Deverá ser elaborado considerando principalmente os seguintes requisitos:

- segurança; - não causar impacto ambiental danoso; - funcionalidade e adequação ao uso; - correto uso dos serviços públicos (água, esgoto, coleta de lixo, energia e transporte); - economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra; - economia na aplicação de equipamentos que consomem energia elétrica; - facilidade na execução, conservação e operação; - prever a reutilização de recursos naturais; - emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes na região, ressalvados os casos em que seja comprovada a impossibilidade de abastecimento no mercado local; - sem prejuízo dos itens anteriores, o prédio a ser projetado deverá possuir padrão estético agradável, boa iluminação natural, boa ventilação natural, leve, atual, prevendo conforto para os usuários, funcional e em harmonia com as áreas adjacentes, respeitado o anteprojeto já elaborado; - acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais ou com mobilidade reduzida, inclusive banheiros, conforme normatização vigente; e - outros itens previstos nas especificações dos serviços e nas normas da ABNT e ou pertinentes.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

- a) Prestar todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- b) Encaminhar a ordem dos serviços;
- c) Acompanhar a execução dos serviços prestados pela empresa contratada;
- d) Notificar a contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo contratado, nos termos do edital e da proposta;
- f) Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado no edital;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- h) Emitir NOTA DE EMPENHO;
- i) Efetuar os pagamentos à contratada até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada;

**8.2. A Contratada obrigar-se-á a:**

- a) É de inteira responsabilidade da contratada;
- b) Zelar pela perfeita execução do serviço contratado;
- c) Garantir a qualidade da prestação dos serviços;
- d) Responsabilizar-se pelo ônus com a prestação dos serviços;
- e) Prestar o serviço mediante recebimento de Nota de Empenho.
- f) Elaborar planilhas quantitativas de acabamentos, serão também elaborados os memoriais descritivos.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

**9.1.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

**9.1.1.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

**9.1.1.1.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

**9.1.1.1.1.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

**9.1.1.1.1.1.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

**9.1.1.1.1.1.1.1. A Câmara Municipal obrigar-se-á a:**

*[Handwritten signature]*

- c) Garantia de...
- d) Responsabilidade...
- e) Prazo de...
- f)...



- a) A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, conforme o prazo estabelecido na notificação, e/ou o descumprimento das normas contratuais, sujeitará a aplicação, isolada ou conjuntamente, das seguintes penalidades ao adjudicatário, além das previstas no art. 7º, da Lei Nº 10.520/2002:
- b) Advertência;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato.
- d) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração por um período de 1 (um) ano.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A posterior constatação de que a solução contratada não atende à totalidade das exigências contratuais implicará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado além de imediata rescisão contratual a ser promovida em competente processo administrativo a ser processado sob a égide da ampla defesa do contraditório.

**10. RESCISÃO**

- a) A Câmara Municipal poderá declarar rescindido o Contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 e 80, da Lei Nº 8.666/93.
- b) O descumprimento total das obrigações contidas no instrumento, pela Adjudicatária, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da rescisão do mesmo.
- c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- d) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**11. REGRAS PARA A HABILITAÇÃO**

- a) A contratada deverá demonstrar sua condição regular fiscal, jurídica e trabalhista.

**12. DISPOSIÇÕES FINAL.**

- a) Independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Contratada fará parte deste Contrato.
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta contratação, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**10. RESCISÃO**

Pilar/AL, 16 de dezembro de 2019.

a) A Câmara Municipal poderá declarar rescindido o Contrato independente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 e 80, da Lei Nº 8.666/93.

b) O descumprimento total das obrigações contidas no instrumento, pela Adjudicatária, esta ficará sujeita às penalidades previstas na Lei Nº 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, além da rescisão do mesmo.

c) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

d) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

\_\_\_\_\_  
Joceli Bruno Berta  
Presidente da Câmara do Município de Pilar/AL.  
**CONTRATANTE**

**11. REGRAS PARA A HABILITAÇÃO**

- a) A contratada deverá demonstrar sua condição regular fiscal, jurídica e trabalhista.

**12. DISPOSIÇÕES FINAL.**

- a) Independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Contratada fará parte deste Contrato.
- b) Fica eleito o foro da Comarca de Pilar/AL para dirimir qualquer dúvida oriunda desta contratação, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

\_\_\_\_\_  
Joceli



  
ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR



*Jorge Luiz Rocha de Lima Junior*  
Jorge Luiz Rocha de Lima Junior-  
Arquiteto

**CONTRATADO**

Jorge Luiz Rocha de Lima Junior-

**CONTRATADO**

Arquiteto



CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO: nº 673/2019

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CNPJ nº  
08.629.230/0001-26.

CONTRATADO: JORGE LUIZ ROCHA DE LIMA JUNIOR, CAU – Nº  
A123635-D. (ARQUITETO)

Valor total do Contrato: R\$ 7.550,00 (Sete mil quinhentos e cinquenta reais).

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ARQUITETURA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO VISANDO A REFORMA E AMBIENTAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR/AL, CONTENDO SERVIÇOS PRÉVIOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO, PROJETO DE ARQUITETURA DETALHADO, LAYOUT DE ELETRICIDADE, LUMINOTÉCNICO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA OBRA**

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 90 dias.

SIGNATÁRIOS: Joceli Bruno BERTA, pela CONTRATANTE; e Sr. Jorge Luiz Rocha de Lima Junior, CONTRATADO.